



tarifa de R\$ 3,60?

15. A CONTRATANTE irá trabalhar com pix para recolhimento dos tributos?
16. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete a Contratante a sua adequação e implantação tecnológica?
17. É de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira, ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública. No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 16 de agosto de 2024

FABIOLA SERRA DOS
SANTOS

SAKANO: 32459311826

Assinatura eletrônica digital de FABIOLA SERRA DOS SANTOS
SAKANO: 32459311826
CPF: 07722878000180, ou Secretária da Receita Federal do
Brasil - PPB, ou RFB e CPF A9, ou (em branco),
ou FABIOLA SERRA DOS SANTOS, SAKANO: 32459311826
Data: 2024.10.23 13:25:43 -03'00'
Versão do leitor Assinatura Reader: 2025.07.13.22:56

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP



tarifa de R\$ 3,60?

15. A CONTRATANTE irá trabalhar com pix para recolhimento dos tributos?
16. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete a Contratante a sua adequação e implantação tecnológica?
17. É de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira, ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública. No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 16 de agosto de 2024

FABIOLA SERRA DOS
SANTOS

SAKANO:32459311826

Assinado de forma eletrônica por FABIOLA SERRA DOS SANTOS
CPF: 077.228.780.001-80, ou Secretária da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou RFB e CPF A2, ou em branco
com FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Data: 2024.08.16 13:18:43 -03'00'
Versão: 2.0.0.0 - Assinatura: 20240816.130756

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP



tarifa de R\$ 3,60?

15. A CONTRATANTE irá trabalhar com pix para recolhimento dos tributos?
16. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete a Contratante a sua adequação e implantação tecnológica?
17. É de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira, ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública. No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 16 de agosto de 2024

FABIOLA SERRA DOS
SANTOS

SAKANO:32459311826

Autenticação de Assinatura Digital: FABIOLA SERRA DOS SANTOS
SAKANO:32459311826
CPF: 07722878000160, ou=Procurador
ou=07722878000160, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RPB, ou=RPB e CPF: A3, ou=(sem bruno),
ou=FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Data: 2024.10.22 13:28:13 -03'00'
Versão do Assinador: Acrobat Reader: 2025.001.20256

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP



tarifa de R\$ 3,60?

15. A CONTRATANTE irá trabalhar com pix para recolhimento dos tributos?
16. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete a Contratante a sua adequação e implantação tecnológica?
17. É de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira, ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública. No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 16 de agosto de 2024

FABIOLA SERRA DOS
SANTOS
SAKANO:32459311826

Aprovado de forma digital por FABIOLA SERRA DOS SANTOS
SAKANO:32459311826
CPF: 07722878000180, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - PMB, ou=RFB e CPF: A3, ou=(em branco),
ou=FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Data: 2024.10.22 13:22:03 D370P
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20256

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO



tarifa de R\$ 3,607

15. A CONTRATANTE irá trabalhar com pix para recolhimento dos tributos?
16. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete a Contratante a sua adequação e implantação tecnológica?
17. É de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira, ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública. No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 16 de agosto de 2024

FABIOLA SERRA DOS
SANTOS

SAKANO:32459311826

Atestado de Assinatura Digital: FABIOLA SERRA DOS SANTOS
SAKANO:32459311826
Data: 2024.08.16 10:22:13 -0300
Certificado: 2025.08.16 10:22:13 -0300

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

tarifa de R\$ 3,00?

15. A CONTRATANTE irá trabalhar com pix para recolhimento dos tributos?
16. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete a Contratante a sua adequação e implantação tecnológica?
17. É de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira, ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública. No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 16 de agosto de 2024

FABIOLA SERRA DOS
SANTOS

SAKANO:32459311826

FABRICA DE FOCOS E LÂMPADAS - FABRIL A SERRA DOS SANTOS
SARANO-32-59311826
RUA: C-791 Q-107-Rua: ou-PROSECUTÓRIA
ou=07722878000180, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - PF, ou=RFB-C-PT-A3, ou=(em branco),
ou=FABRIL A SERRA DOS SANTOS SARANO-32-59311826
Exatidão: 2023-10-23 13:24:13 D3/D0
Versão do Software: Aplicação Recente: 2023.001.20206

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia